



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021230203
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-230203
CONTRATO Nº 20210056

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através do **Fundo Municipal de Saúde de Prainha**, por seu gestor ordenador o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Abraão Pereira do Nascimento constituído pela Portaria nº 005/2021-PMP/GP de 04/01/2021, neste ato reconhecido CONTRATANTE, e de outro lado a firma H.W.C DA SILVA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.692.942/0001-05, estabelecida à Av. Rio Formoso, S/N, Qd158 Lt 14-A, Centro, Araguaína-TO, CEP 77470-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CLAIR AUGUSTO ALEIXO RIBEIRO, residente na RUA CONJUNTO, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67140-240, portador do(a) CPF 263.352.042-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-230203 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA BÁSICA, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, HIPERDIA, MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA-PÁ.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
011706	AMICACINA SULFATO - Marca.: TEUTO	UNIDADE	600,00	3,850
2.310,00	Injetável/250mg/2ml			
011708	AMICACINA SULFATO . - Marca.: UNIAO	UNIDADE	600,00	2,300
1.380,00	Injetável/100mg/2ml			
011709	AMICACINA SULFATO.. - Marca.: UNIAO	UNIDADE	600,00	9,000
5.400,00	Injetável/240mg/10ml			
011715	ATROPINA - Marca.: EMS	UNIDADE	600,00	1,660
996,00	Inj/Ampola 0,50mg/ml			
011729	CEFOXITINA - Marca.: NATULAB	UNIDADE	2.500,00	37,700
94.250,00	Injetável/Frasco 1g			
011901	ATROPINA.. - Marca.: UNIAO	UNIDADE	600,00	1,130
678,00	injetável 0,25ml			
011903	CEFTRIAXONA... - Marca.: BRAIM FARMA	UNIDADE	500,00	42,000
21.000,00	injetável/frasco 250mg			
011909	CEFTRIAXONA 250MG COM ANESTÉSICO - Marca.: BRAIM FAR	UNIDADE	500,00	52,600
26.300,00	injetável/frasco de 250mg			
011911	CLORIDRATO DE DOPAMINA - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	200,00	11,700
2.340,00	ampola 200mg/ml			
011912	BECLOMETAZONA, DIPROPIONATO - Marca.: ABL	UNIDADE	1.200,00	50,000
60.000,00	caixa com 10 frascos 400mg			

Rua: Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA - PARÁ

E-mail: licitaph@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



011923	INIBINA - Marca.: NATULAB	UNIDADE	500,00	60,000
30.000,00	injetável/ampola 10mg/10ml			
011936	CLORETO DE SÓDIO.. - Marca.: NATULAB	UNIDADE	800,00	0,590
472,00	ampola 20%			
011940	GLICOSE 5% - Marca.: VITAMEDIC	UNIDADE	2.000,00	4,100
8.200,00	frasco 250ml sist. fechado			
011953	SOLUÇÃO RINGER COM LACT. - Marca.: EQUIPLEX	UNIDADE	5.000,00	5,600
28.000,00	frasco de 250ml			
011960	AMINOFILINA - Marca.: TEUTO	UNIDADE	2.000,00	0,920
1.840,00	comprimido de 250mg			
011961	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - Marca.: UNIAO	CAIXA	3.000,00	5,600
16.800,00	caixa com 4 comprimidos			
011969	BUDESONIDA AEROSOL NASAL. - Marca.: PRATI	UNIDADE	300,00	96,700
29.010,00	frasco com 50mcg			
011974	CAPTOPRIL - Marca.: PRATI	UNIDADE	60.000,00	0,090
5.400,00	comprimido de 25mg			
011976	CARBONATO DE CÁLCIO + CALECALCIFEROL - Marca.: NATUL	UNIDADE	2.000,00	14,750
29.500,00	comprimido 500mg + 400UI frasco com 60			
011977	CARBONATO DE CÁLCIO + CALECALCIFEROL. - Marca.: NATU	UNIDADE	3.000,00	3,780
11.340,00	comprimido 1.250mg frasco com 60			
011982	CLINDAMICINA CLORIDRATO - Marca.: FARMACE	UNIDADE	50,00	5,900
295,00	comprimido de 25mg			
011990	CLOTRIMAZOL. - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	1.200,00	10,180
12.216,00	bisnaga 2% creme			
011991	CONTRACEP (ACETATO MEDROXIPRO) - Marca.: ABL	UNIDADE	6.000,00	25,270
151.620,00	ampola 150mg			
012015	ENANTATONORESTITERONA + VALERATOESTRADIOL - Marca.: UNIAO	UNIDADE	6.000,00	58,000
348.000,00	Solução injetável - 50mg/ml + mg/ml-Embalagem contendo 1 ampola de 1ml + seringa			
012018	ESPIRAMICINA - Marca.: UNIAO	UNIDADE	2.400,00	8,800
21.120,00	comprimido de 500mg			
012021	FENOTEROL - Marca.: FARMACE	UNIDADE	600,00	8,400
5.040,00	frasco 20ml 7,5mg oral			
012031	HIDROCLOROTIAZIDA. - Marca.: BRAIM FARMA	UNIDADE	12.000,00	0,840
10.080,00	comprimido 12,5mg			
012033	INIBINA COMP - Marca.: ABL	UNIDADE	1.200,00	4,950
5.940,00	comprimido 10mg			
012034	ITRACONAZOL - Marca.: EMS	UNIDADE	6.000,00	1,650
9.900,00	sol. 100mg/ml			
012037	HIDROXOCOBALAMINA CLORIDRATO - Marca.: NEOQUIMICA	UNIDADE	600,00	15,480
9.288,00	ampola 1mg/ml			
012043	LANZOPRAZOL - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	3.000,00	0,680
2.040,00	comprimido de 30mg			
012045	HALURONIDASE - Marca.: UNIAO	UNIDADE	300,00	85,000
25.500,00	frasco/sol			
012047	ESTRÓGENIO CONJUGADO - Marca.: NEOQUIMICA	UNIDADE	800,00	3,200
2.560,00	comprimido 0,3mg caixa			
012048	ESTRÓGENIO CONJUGADO. - Marca.: PRATI	UNIDADE	1.200,00	2,500
3.000,00	comp. 0,625mg mg cx			
012054	METFORMINA. - Marca.: EMS	UNIDADE	1.200,00	1,230
1.476,00	comprimido de 1mg			
012063	NITROFUZAZONA POM. - Marca.: PRATI	UNIDADE	12.000,00	13,100
157.200,00	pote 400mg			
012070	LEVONOGESTREL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	3.200,00	1,800
5.760,00	comprimido 1,5 mg			
012072	MEBENDAZOL - Marca.: BLAU	UNIDADE	30.000,00	0,400
12.000,00	comprimido 100mg			
012075	METILDOPA. - Marca.: PHARLAB	UNIDADE	36.000,00	1,450
52.200,00	comprimido de 500mg			
012079	METRONIDAZOL. - Marca.: FARMACE	UNIDADE	6.000,00	11,650
69.900,00				

Rua: Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA - PARÁ

E-mail: licitaph@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



vd/susp 40 mg/ml				
012086 NIFEDIPINO - Marca.: NATULAB	UNIDADE	60.000,00		0,100
6.000,00				
comprimido 10mg				
012088 NORETISTERONA - Marca.: FARMACE	UNIDADE	20.000,00		0,720
14.400,00				
comprimido 10mg				
012092 OMEPRAZOL. - Marca.: PRATI	UNIDADE	12.000,00		1,200
14.400,00				
comprimido de 40mg				
012093 PANTOPRAZOL - Marca.: UNIAO	UNIDADE	2.700,00		0,160
432,00				
comprimido 20mg				
012098 PILOCARPINA CLORID. COL - Marca.: BLAU	UNIDADE	24,00		26,200
628,80				
frasco/solúvel 1%				
012100 PIRIDOSTIGMINA BROMETO - Marca.: UNIAO	UNIDADE	480,00		9,070
4.353,60				
comprimido de 60mg				
012101 PIRIDOXINA CLORIDRATO - Marca.: UNIAO	UNIDADE	240,00		3,490
837,60				
comprimido 500mg				
012104 PROPANOLOL - Marca.: UNIAO	UNIDADE	3.500,00		0,120
420,00				
comprimido de 10mg				
012106 RANITIDINA CLORID - Marca.: PRATI	UNIDADE	12.000,00		1,850
22.200,00				
comprimido 300mg				
012109 SALBUTAMOL XAP. - Marca.: NEOQUIMICA	UNIDADE	3.000,00		1,890
5.670,00				
vd 120ml/2ml				
012114 SINVASTATINA.. - Marca.: FARMACE	UNIDADE	4.000,00		1,330
5.320,00				
comprimido de 80mg				
012117 SULFATO DE ATROPINA - Marca.: BLAU	UNIDADE	48,00		12,930
620,64				
col. 1%				
012125 SULFATO GLICOSAMINA + CONDROITINA - Marca.: UNIAO	UNIDADE	1.000,00		6,200
6.200,00				
comprimido 1,5mg + 1,2mg				
012126 TIABENDAZOL - Marca.: BRAIM FARMA	UNIDADE	2.400,00		2,280
5.472,00				
comprimido 500mg				
012129 TIMOLOL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	200,00		14,100
2.820,00				
col. 0,25%				
012131 TRAVOPROSTA SOL. OFTALMICA - Marca.: PHARLAB	UNIDADE	24,00		91,260
2.190,24				
sol. 0.04 mg/ml				
012134 LEGALON. - Marca.: FARMACE	UNIDADE	2.400,00		6,400
15.360,00				
caixa com 20 comprimidos de 180mg				
012137 SILYBOM - Marca.: TEUTO	UNIDADE	2.400,00		1,700
4.080,00				
caixa com 30 comprimidos 100mg				
012139 NORIPURUM - Marca.: BLAU	UNIDADE	600,00		57,000
34.200,00				
caixa com 30 comprimidos de 100mg				
012143 AMITRIPTILINA. - Marca.: NATULAB	UNIDADE	3.000,00		0,260
780,00				
comprimido de 75mg				
012144 APRESOLINA - Marca.: NATULAB	UNIDADE	2.000,00		0,550
1.100,00				
comprimido de 50mg				
012148 BIPERIDENO, CLORIDRATO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - Mar	UNIDADE	1.800,00		0,900
1.620,00				
ca.: ABL				
comprimido de 4mg				
012152 CARBONATO DE LITIO - Marca.: PHARLAB	UNIDADE	6.000,00		1,800
10.800,00				
comprimido de 450				
mg				
012156 CLORPROMAZINA - Marca.: NEOQUIMICA	UNIDADE	24.000,00		0,510
12.240,00				
comprimido 100mg				
012158 CLORPROMAZINA.. - Marca.: TEUTO	UNIDADE	1.200,00		1,940
2.328,00				
inj/amp. 25mg/ml				
012170 DOXAZOSINA - Marca.: NEOQUIMICA	UNIDADE	1.200,00		0,210
252,00				
comprimido de 2mg				
012172 FLUOXETINA. - Marca.: BRAIM FARMA	UNIDADE	600,00		61,500
36.900,00				
sol. oral 20mg/ml				
012177 MALEATO DE ENALAPRIL - Marca.: UNIAO	UNIDADE	12.000,00		0,090
1.080,00				
comprimido de 5mg				
012180 ORLISTATE - Marca.: BLAU	UNIDADE	1.200,00		38,200
45.840,00				
comprimido de 120mg				
012181 MORFINA. - Marca.: BRAIM FARMA	UNIDADE	3.600,00		0,880

Rua: Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA - PARÁ

E-mail: licitaph@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



3.168,00	comprimido com 10mg				
012182	NIFEDIPINO. - Marca.: UNIAO	UNIDADE	60.000,00		0,150
9.000,00	comprimido de 20mg				
012183	PERICIAZINA - Marca.: EMS	UNIDADE	480,00		0,520
249,60	comprimido 10mg				
012184	PORPATILNITRATO - Marca.: BRAIM FARMA	UNIDADE	2.000,00		0,670
1.340,00	comprimido de 10mg				
012187	RIVAXOXABAM - Marca.: NEOQUIMICA	UNIDADE	3.000,00		11,700
35.100,00	comprimido de 20mg				
012195	GLICASIDA. - Marca.: PRATI	UNIDADE	3.000,00		0,200
600,00	comprimido de 80mg				
012201	ISORDIL - Marca.: PRATI	UNIDADE	2.000,00		0,590
1.180,00	comprimido 5mg				
012216	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA + CLORETO DE BENZALCONICO +	UNIDADE	200,00		14,900
2.980,00	CLORETO DE SÓDIO - Marca.: ABL solução nasal 0,5 + 0,1 + 9,0				
020637	ALPRAZOLAN 2MG - Marca.: BLAU	UNIDADE	600,00		1,600
960,00	Comp. 2mg				
020640	OXACABAZEPINA SUSP. - Marca.: UNIAO	UNIDADE	1.000,00		49,290
49.290,00	60 mg/ml Suspensão				
020641	DONAZEN COMP. - Marca.: NATULAB	UNIDADE	12.000,00		4,990
59.880,00	Comp. 150mg				
020642	VALDAXAN COMP. - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	1.000,00		8,200
8.200,00	Comp. 25mg				
020643	RIVAXOXABAM COMP. - Marca.: NEOQUIMICA	UNIDADE	3.000,00		12,200
36.600,00	Comp. 10mg				
020644	GLICASIDA 30MG - Marca.: FARMACE	UNIDADE	3.000,00		0,580
1.740,00	30mg				
020648	BISOPROLOL 10MG COMP. - Marca.: BRAIM FARMA	UNIDADE	3.000,00		4,200
12.600,00	IBESARTANA + HIDROCOLOROTIAZIDA - Marca.: NATULAB	UNIDADE	3.000,00		1,390
020649	150 + 12,50mg				
020650	TRAZODONA 50MG COMP. - Marca.: NATULAB	UNIDADE	5.000,00		1,600
8.000,00	PIRIMETAMINA 25MG COMP - Marca.: PRATI	UNIDADE	2.000,00		0,130
020651	260,00				
020653	VIGABATRINA 500MG COMP - Marca.: PHARLAB	UNIDADE	1.200,00		5,750
6.900,00	METRONIDAZOL 400MG - Marca.: NEOQUIMICA	UNIDADE	40.000,00		0,430
020662	17.200,00				
024623	CLORANFENICOL INJETAVEL/FRASCO 1g - Marca.: NEOQUIMI	UNIDADE	6.000,00		9,810
58.860,00	Injetável/frasco 1g				
024628	CLARITROMINICA 250mg - Marca.: PRATI	UNIDADE	200,00		11,500
2.300,00	Comprimido 250mg				
024630	DESOGESTREL + ETINILESTRADIOL 20mg - Marca.: UNIAO	UNIDADE	6.000,00		0,580
3.480,00	comprimido 20mg				
024640	DIMENIDRINATO (DRAMIN) - Marca.: BLAU	UNIDADE	3.000,00		3,300
9.900,00	100 Comprimido				
024641	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA (0,2%) + MALEATO DE T	VIDRO	24,00		155,600
3.734,40	IMOLOL (0,5%) COMBINAGAN - Marca.: NATULAB colirio frasco 10ml				
024644	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML XAROPE - Marca.: UNIAO	UNIDADE	1.200,00		6,750
8.100,00	SIBUTRAMINA - Marca.: UNIAO	UNIDADE	1.200,00		0,660
024645	792,00				
024646	caixa com 30 comprimidos de 15mg LAMOTERGINA COMP 50MG - Marca.: NEOQUIMICA	UNIDADE	12.000,00		1,100
13.200,00	GLIMEPIRIDA COMP. 5MG - Marca.: NATULAB	UNIDADE	2.000,00		0,500
024649	1.000,00				
024658	VALSATARNA 160MG COMP - Marca.: BRAIM FARMA	UNIDADE	36.000,00		0,580
20.880,00	VALSATARNA 80MG COMP - Marca.: UNIAO	UNIDADE	36.000,00		0,580
024659	20.880,00				
024660	TIORIDAZINA 25MG - Marca.: NEOQUIMICA	UNIDADE	36.000,00		0,910
32.760,00	LEVODOPA + CARBIDOPA - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	2.000,00		2,900
036992	5.800,00				
037064	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA 250MG - Marca.: UNIAO	UNIDADE	6.000,00		0,900

Rua: Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA - PARÁ

E-mail: licitaph@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



5.400,00				
037066	FENITOINA - Marca.: PRATI	UNIDADE	1.200,00	2,750
3.300,00				
	AMP. 5ML 250 MG/ML			
037067	FENITOINA SUSP. - Marca.: NATULAB	UNIDADE	1.200,00	8,880
10.656,00				
	SUSP ORAL 100MG/5ML			
037069	LEVODOPA+CARDIODOPA... - Marca.: PRATI	UNIDADE	2.000,00	1,460
2.920,00				
	COMP. 50+12,5MG			
037070	NISTATINA DRAG 500MG - Marca.: ABL	UNIDADE	12.000,00	1,220
14.640,00				
	VD/DRAG. 500MG			

VALOR GLOBAL R\$ 2.016.915,88

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 2.016.915,88 (dois milhões, dezesseis mil, novecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-230203 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-230203, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do

Rua: Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA - PARÁ

E-mail: licitaph@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

Rua: Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA - PARÁ

E-mail: licitaph@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-230203.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a

Rua: Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA - PARÁ

E-mail: licitaph@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

4 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

04.01 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

10.122.0002.2.031.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Material de Consumo - 33903000

10.301.0002.2.034.0000 Manutenção do Hospital Municipal

Material de Consumo - 33903000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



10.301.0011.2.036.0000 Programa de Atenção Básica de Saúde
Material de Consumo - 33903000

10.302.0010.2.042.0000 Manutenção de Programas da Média e Alta Complexidade – MAC
Material de Consumo - 33903000

10.303.0012.2.043.0000 Manutenção de Programas de Saúde Farmácia Básica
Material de Consumo - 33903000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal a fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

Rua: Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA - PARÁ

E-mail: licitaph@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-230203, cuja realização decorre da autorização do Sr(a).ABRAÃO PEREIRA DO NASCIMENTO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PRAINHA - PA, 12 de Abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 01.391.942/0001-00
CONTRATANTE

ABRAÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

H.W.C DA SILVA
CNPJ 28.692.942/0001-05
CONTRATADO(A)